



# PODER JUDICIÁRIO

COMARCA DE GUARAPUAVA  
2ª VARA CÍVEL



Estado do Paraná

## PORTARIA Nº 08/2012

A Doutora LUCIANA BENASSI GOMES, Juíza de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Guarapuava, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO a decisão liminar proferida por Sua Excelência o Ministro Dias Toffoli nos autos do RE 626.307 e do RE 597.797, bem como a decisão proferida nos autos do AI 754.745 da lavra de Sua Excelência o Ministro Gilmar Mesndes, todos em trâmite perante o Excelso Supremo Tribunal Federal (inclusa); e

CONSIDERANDO o contido no ofício nº 116/2010-GP oriundo do Gabinete de Sua Excelência o Desembargador Celso Rotoli de Macedo, Emérito Presidente do Egrégio Tribunal de Justiça do Paraná (incluso).

### RESOLVE:

Art. 1º Suspende todos os processos de conhecimento na Vara Cível, independentemente da fase de andamento processual, nos quais estejam discutindo, no todo ou em parte, os expurgos inflacionários do Plano Bresser, Verão, Collor I e II, até final decisão nos autos do RE 626.307, do RE 597.797 e do AI 754.745, em trâmite perante o Excelso Supremo Tribunal Federal.

Art. 2º Determino ao Cartório que, no prazo de 30 (trinta) dias, realize o levantamento de todos os autos em trâmite na 2ª Vara Cível em que há discussão sobre a matéria em questão, certificando nos autos a suspensão conforme determinação do artigo acima, intimando-se as partes na sequência.

Parágrafo único. Deve o Cartório encaminhar relação dos processos mencionados, no prazo acima, diretamente ao Juiz Titular.





# PODER JUDICIÁRIO

COMARCA DE GUARAPUAVA  
2ª VARA CÍVEL

Estado do Paraná

Art. 3º Determino ao Senhor Escrivão que realize seu cadastro no Sistema "STF Push", disponível no site <www.stf.jus.br> e inclua o acompanhamento dos RE 626.307, do RE 597.797 e do AI 754.745 em seus registros, informando este Juízo sobre qualquer alteração na decisão acima mencionada, determinando a retomada do andamento dos processos em tela.


Art. 4º Encaminhe-se cópia desta Portaria à Corregedoria Geral da Justiça, à Ordem dos Advogados do Brasil e à Secretaria da Direção do Fórum desta Comarca, arquivando-se, ainda, neste Cartório.

Art. 5º Deverá ser mantida cópia desta Portaria para consulta ao público.

Art. 6º Esta portaria entrará em vigor nesta data revogando-se todas as determinações em contrário.

**PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIME-SE.**

Guarapuava - PR, terça-feira, 4 de setembro de 2012.

  
**LUCIANA BENASSI GOMES**  
Juíza de Direito

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico que recebi a Portaria acima da Excelentíssima Dra. LUCIANA BENASSI GOMES, MM. Juíza de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Guarapuava, fazendo-a pública na presente data.

Guarapuava - PR, \_\_\_\_/\_\_\_\_/2012.

Washington Simões  
Escrivão

